



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

**EDITAL Nº 023/2017 - CONVOCAÇÃO PARA AVERIGUAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO
PRESTADA POR CANDIDATOS NEGROS REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
Nº 139/2016**

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei 12.990, de 09 de junho de 2014 e tendo em vista a Orientação Normativa nº 3, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 1º de agosto de 2016 e o Edital nº139/2016, de 31 de agosto de 2016, TORNA PÚBLICA a **convocação para aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros** que se declaram pretos ou pardos para as vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, com objetivo de proceder a verificação presencial da autodeclaração.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Comissão de validação de autodeclaração de candidatos negros, designada pela portaria nº 4.046, de 19 de dezembro de 2016, é composta de 05 (cinco) membros titulares servidores do IFC e da sociedade civil, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.1.1 Os membros da Comissão assinarão um termo de responsabilidade, que dispõe sobre o impedimento em participar da Comissão disposta no item 1.1, relativo a parentesco e amizade ou inimizade notória com os candidatos convocados para avaliação.

1.2 A aferição se dará por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas as características fenotípicas tais como tipo de cabelo, formato de nariz e lábios.

1.2.1 Entenda-se por fenótipo o conjunto de características observáveis de um indivíduo.

2 DA CONVOCAÇÃO E COMPARECIMENTO

2.1 A convocação se dará por meio do cronograma disponível no Anexo I.

2.1.1 Os candidatos convocados se apresentarão em grupos, no qual serão reunidos para apresentação da Comissão e num segundo momento recebidos individualmente para apresentação da documentação.

2.1.1.1 O candidato deverá entregar, preenchida e assinada, a autodeclaração conforme modelo disponibilizado no Anexo 2, apresentar documento de identificação oficial (ou cópia colorida autenticada em cartório) e assinar lista de presença. Se a assinatura da autodeclaração não foi realizada na presença da Comissão, o candidato confirmará sua autenticidade por ocasião do comparecimento perante a Comissão.

2.1.1.2 Serão considerados documentos de identidade válidos para identificação do candidato os dispostos no item 11.29 do Edital nº 139/2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

2.1.1.3 A Comissão poderá solicitar informações complementares ao candidato.

2.2 Não serão aceitos pedidos de verificação da autodeclaração fora do horário e local indicados no Anexo I, independente dos motivos alegados.

2.3 Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do candidato.

2.4 Não serão permitidos atrasos, independente dos motivos alegados.

2.5 Será considerada encerrada a participação do candidato nessa fase do concurso com sua assinatura na lista de presença e após a apresentação do seu documento de identificação.

3 DO RESULTADO

3.1 Será deferida a concorrência às vagas reservadas a candidatos negros àqueles que assim forem aferidos como “preto” ou “pardo” por, pelo menos, um dos membros da Comissão.

3.1.1 Aferida a veracidade da autodeclaração, de acordo com o item 1.2, constará o termo “deferido” na divulgação do resultado.

3.2 Será indeferida a concorrência às vagas reservadas a candidatos negros àqueles que:

- a) não forem aferidos como “preto” ou “pardo”, por unanimidade dos membros da Comissão;
- b) não compareçam, nos termos da convocação, ou deixem o recinto antes de finalizada sua participação nessa fase do concurso;
- c) não assinem a lista de presença ou deixem de apresentar documento de identificação oficial;
- d) negarem-se a prestar informações complementares à Comissão.

3.2.1 Havendo indeferimento constará o termo “indeferido” e seu fundamento específico, conforme incisos, na divulgação do resultado.

3.3 O resultado das verificações será publicado no site do concurso, em data definida conforme cronograma disponível no item 4.1 do Edital 139/2016.

3.4 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa afrodescendente não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrava nos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas.

3.5 A decisão da Comissão quanto à permanência do candidato no concurso concorrendo às vagas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

reservadas, a ser divulgada na forma do subitem 3.1 deste edital, não garante que o candidato permaneça no concurso posteriormente, caso seja constatada qualquer irregularidade nas declarações ou documentos relacionados ao certame.

4 DO RECURSO

4.1 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso contra o resultado da aferição em data definida conforme cronograma disponível no item 4.1 do Edital 139/2016.

4.1.1 Não terá direito a recurso o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida por motivo de atraso ou não comparecimento.

4.2 Dos procedimentos para interposição de recurso.

4.2.1 Cada recurso deverá:

a) conter nome, número de inscrição, cargo/especialidade/localidade e assinatura do candidato;

b) ser digitado ou preenchido a mão com letra legível, conforme modelo disponível no *site* do Instituto Brasil (<https://www.institutobrasil.net.br/>);

c) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

4.2.1.1 Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

a) acessar formulário específico, disponível no *site* do Instituto Brasil (<https://www.institutobrasil.net.br/>);

b) imprimir, assinar e digitalizar o formulário preenchido;

c) anexar o formulário digitalizado, bem como outros documentos que julgar necessário para complementar a argumentação e enviar para o e-mail recursos@ifc.edu.br

4.2.2 Será liminarmente indeferido o recurso que estiver em desacordo com o estabelecido nos subitens 4.2.1 e 4.2.1.1.

4.3 O candidato que interpor recurso será novamente convocado e terá que se apresentar para a Comissão em dia e horário definidos em edital de convocação para aferição.

4.4 Caso o recurso seja indeferido, a Comissão deverá encaminhá-lo à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (CGI e DGP) para apreciação em até 2 (dois) dias úteis.

4.4.1 O candidato que tiver o recurso indeferido pela Comissão deverá se apresentar para a PRODIN (CGI e DGP) em dia e horário definidos em edital de convocação para aferição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

4.5 A resposta de cada recurso será disponibilizada no *site* do Instituto Brasil (<https://www.institutobrasil.net.br/>), após a análise de todas as instâncias, em data definida conforme cronograma disponível no item 4.1 do Edital 139/2016.

4.6 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão estará automaticamente desclassificado das vagas reservadas, permanecendo contudo, na listagem de ampla concorrência.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Quando da homologação do resultado do concurso, o candidato que teve o resultado da aferição deferido, conforme item 3.1, passará a compor a lista de classificação de candidatos negros e lista de ampla concorrência, por cargo/especialidade/localidade, desde que esteja de acordo com a regulamentação do Edital nº 139/2016.

5.2 Quando da homologação do resultado do concurso, o candidato que teve o resultado da aferição indeferido, conforme item 3.2, passará a compor somente a lista de ampla concorrência, por cargo/especialidade/localidade, desde que esteja de acordo com a regulamentação do edital nº 139/2016.

5.3 As aferições de que tratam este edital somente serão válidas para efeitos relativos ao edital nº 139/2016.

5.4 Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PRODIN (CGI e DGP).

Blumenau, 26 de janeiro de 2017.

JOSEFA SUREK DE SOUZA
Reitora Substituta
Portaria nº 015, de 03/01/2017
DOU de 04/01/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional
ANEXO I

CRONOGRAMA DE COMPARECIMENTO

Todos os grupos serão atendidos no mezanino da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço:

Rua das Missões, 100
Ponta Aguda
Blumenau – SC
89051-000.

Os candidatos do Grupo 01 deverão comparecer às 09h, do dia 02/02/2017.

GRUPO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
Grupo 01	082104	HAGAR DE LARA TIBURCIO DE OLIVEIRA
	058223	WENDELL MENEZES DE SOUZA
	130183	NILSON DOS SANTOS MORAIS
	116058	DIOGENES GALDINO MORAIS SILVA
	106975	ELODIR LOURENCO DE SOUZA
	108144	FABIO SILVA DE OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional
ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____ portador(a) do R.G.
nº _____, inscrito no CPF nº _____, nos termos da
Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, DECLARO, em conformidade com o quesito “cor ou raça” utilizado
pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que sou:

Preto

Pardo

Blumenau, _____ de fevereiro de 2017.

Assinatura do candidato(a)